

DECRETO Nº 1.904, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar
por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 57.224,32 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

08.243.0017.2040	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.3.90.30.00 - 707	Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
3.3.3.90.32.00 - 710	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
08.244.0017.2041	PROGRAMA DE ATENÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS DE MULHERES	
3.3.3.90.30.00 - 718	Material de Consumo.....	R\$ 19.224,32
3.3.3.90.39.00 - 727	Outros Serviços de terceiros - PJ	R\$ 8.000,00
08.241.0017.2042	PROGRAMA ATENÇÃO AO IDOSO	
3.3.3.90.30.00 - 730	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 8.000,00</u>
	TOTAL	R\$ 57.224,32

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2016), na seguinte classificação:

1.1.1.1.1.19.02.00.00.00 – BANCO DO BRASIL S/A
Na Conta Bancária: 111111.90.02.00.00 – 5198 – Banco do Brasil S/A C/Piso Básico Fixo
- CRAS/PAC - União - Fonte de Recurso 1013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de março de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração